



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

052/90
LEI Nº 048/90

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal aplicar recursos próprios na ampliação de Escola Estadual, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cláudia, Estado do Mato Grosso, Aprovou, e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

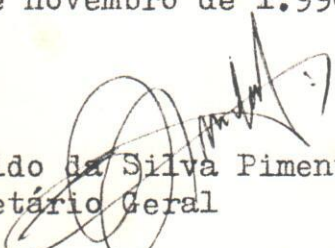
Artigo 1º:- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Cláudia, Estado do Mato Grosso, a aplicar recursos próprios de seu orçamento até o limite de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), na ampliação da Escola Estadual Manoel Soares de Campos.

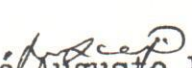
Artigo 2º:- A autorização constante do artigo anterior, baseia-se em dispositivos constantes do parágrafo único, artigo 2º, da Lei Municipal nº 023/89, de 26 de outubro de 1.989.

Artigo 3º:- Não havendo disponibilidade orçamentária, para o cumprimento das obrigações, encargos financeiros autorizados por força do artigo 1º, fica autorizado à proceder abertura de crédito adicional no orçamento vigente até o limite autorizado nesta Lei.

Artigo 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado do Mato Grosso, 12 de novembro de 1.990


Osvaldo da Silva Pimentel
Secretário Geral


José Augusto Formigoni
Prefeito Municipal